



**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2027
ACESSO DIRETO**

Abertura de inscrições para Processo Seletivo de vagas para os Programas de Residência Médica da Associação Beneficente Hospital Universitário – ABHU, para o ano letivo de 2027.

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL BENEFICENTE UNIMAR, no uso de suas atribuições legais e em estrita conformidade com as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC), especialmente a **Resolução CNRM nº 04, de 25 de maio de 2026**, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Público de Vagas para os Programas de Residência Médica da ABHU – Ano Letivo 2027, com início previsto para 01 de março de 2027.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de médicos para ingresso nos Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM– Comissão Nacional de Residência Médica

Art. 2º - A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, destinada a médicos, caracterizada por treinamento em serviço sob supervisão, desenvolvida em instituições de saúde credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

Art. 3º - O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão de Residência Médica – COREME do Hospital Beneficente Unimar.

Art. 4º - Todas as publicações, comunicados, convocações, resultados, retificações e demais atos referentes ao presente processo seletivo serão divulgados exclusivamente nos canais oficiais da instituição (<https://www.hospitalunimar.com.br>).

CAPÍTULO II – DOS PROGRAMAS E VAGAS

Art. 5º - Serão oferecidas vagas para ingresso nos Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica, conforme quadro abaixo:

1. Tabela I — Programas com Acesso Direto

Especialidade	Vagas	Duração (anos)
Anestesiologia	03	03
Cirurgia Geral	03	03
Clínica Médica	04	02
Ginecologia e Obstetrícia	03	03
Medicina Geral de Família e Comunidade	04	02

Medicina Intensiva	02	03
Medicina de Emergência	02	03
Ortopedia e Traumatologia	03	03
Pediatria	02	03
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	02	03

Art. 6º - O quantitativo definitivo de vagas observará o credenciamento vigente junto à Comissão Nacional de Residência Médica na data da homologação do resultado final, bem como eventuais novas vagas que venham a ser disponibilizadas antes do início da residência.

Art. 7º - As vagas serão preenchidas rigorosamente de acordo com a classificação final dos candidatos.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º – Poderão inscrever-se no Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica:

I – Médicos graduados em cursos de Medicina reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC);

II – Estudantes concluintes do curso de Medicina, desde que apresentem documento comprobatório de conclusão e realizem a colação de grau até a data estabelecida para matrícula no Programa de Residência Médica;

III – Médicos graduados em instituições estrangeiras, desde que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) apresentar diploma de graduação em Medicina devidamente revalidado por instituição pública de ensino superior brasileira, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e da legislação vigente;

b) possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) de qualquer unidade da Federação;

c) comprovar situação migratória regular no Brasil, mediante apresentação de visto ou autorização de residência válidos, quando se tratar de candidato estrangeiro não naturalizado brasileiro.

Parágrafo único. A comprovação do atendimento aos requisitos previstos neste artigo deverá ocorrer nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição ou cancelamento da matrícula.

Art. 9º – As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período de **17 de junho de 2026 a 08 de dezembro de 2026**, mediante preenchimento do formulário disponibilizado pela Comissão de Residência Médica (COREME), por intermédio dos canais oficiais da instituição, no endereço eletrônico: <https://www.hospitalunimar.com.br>.

Art. 10 - A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

Art. 11 – Da Taxa de Inscrição - Para participação no presente Processo Seletivo, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Art. 12 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial do processo seletivo, observadas as orientações divulgadas pela COREME.

Art. 13 - A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação do pagamento da respectiva taxa.

Art. 14 - A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese, inclusive nos casos de desistência do candidato, ausência em qualquer etapa do Processo Seletivo, indeferimento da inscrição ou não atendimento aos requisitos previstos neste Edital.

§ 1º Excepcionalmente, poderá haver devolução integral do valor pago em caso de cancelamento definitivo do Processo Seletivo por iniciativa da instituição promotora ou em decorrência de motivo de força maior que inviabilize sua realização.

§ 2º Na hipótese de devolução da taxa de inscrição, os procedimentos, prazos e forma de restituição serão divulgados por meio dos canais oficiais da instituição.

Art. 15 - O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, respondendo administrativa, civil e penalmente pela veracidade dos dados informados.

Art. 16 - Será indeferida a inscrição do candidato que:

- I – deixar de atender às exigências previstas neste edital;
- II – apresentar documentação incompleta, ilegível, inconsistente ou que suscite dúvidas quanto à sua autenticidade ou validade;
- III – prestar informações falsas ou inexatas ou omitir informações relevantes para o Processo Seletivo;
- IV – não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. O indeferimento da inscrição não exime o candidato das responsabilidades civil, administrativa e penal decorrentes da prestação de informações falsas ou da apresentação de documentos inidôneos.

Art. 17 - A COREME poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar para validação das informações prestadas pelo candidato.

Art. 18 - A constatação de fraude, falsidade documental ou irregularidade em qualquer fase do processo seletivo acarretará a eliminação do candidato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO IV – DA SELEÇÃO

Art. 19 - O Processo Seletivo será composto por 03 (três) etapas, totalizando 100 (cem) pontos:

- I – ENAMED – Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica: 60 (sessenta) pontos; 60% (sessenta por cento) do processo;
- II – Prova Prática (OSCE – Objective Structured Clinical Examination /Exame Clínico Objetivo Estruturado): 30 (trinta) pontos; 30% (trinta por cento) do processo;
- III – Análise Curricular: 10 (dez) pontos. 10% (dez por cento) do processo.

Art. 20 - A nota final será obtida pela soma das pontuações alcançadas em cada uma das etapas previstas neste edital, total máximo: 100 (cem) pontos, 100% (cem por cento).

CAPÍTULO IV – DA SELEÇÃO

Seção I – Primeira Etapa – ENAMED

Art. 21 - A primeira etapa do Processo Seletivo corresponderá à nota obtida pelo candidato no Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica – ENAMED.

Art. 22 - A pontuação máxima desta etapa será de 60 (sessenta) pontos, correspondendo a 60% (sessenta por cento) da nota final do processo seletivo.

Art. 23 - A divulgação oficial do resultado do ENAMED está prevista para o dia 04 de dezembro de 2026.

Art. 24 – Para validação da nota obtida no Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica (ENAMED), o candidato deverá comparecer presencialmente à Diretoria do Hospital Beneficente Unimar (HBU), no período de 09 a 11 de dezembro de 2026, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, munido de documento oficial de identificação, para a emissão do boletim oficial do ENAMED.

§ 1º O candidato poderá ser representado por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica válida, acompanhada de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. (MODELO ANEXO III)

§ 2º O não comparecimento do candidato ou de seu procurador, na forma e prazo estabelecidos, implicará a desclassificação neste Processo Seletivo.

Art. 25 - A instituição disponibilizará computador e impressora destinados exclusivamente à emissão do boletim oficial do ENAMED.

Art. 26 - O candidato deverá:

- I – realizar pessoalmente o login no sistema oficial do ENAMED; conforme descrito no art. 24;
- II – acessar seu boletim individual de desempenho;
- III – imprimir o boletim utilizando a impressora disponibilizada pela instituição;
- IV – entregar o documento impresso à Comissão Organizadora para conferência e validação.

Art. 27 – Para fins de validação da nota obtida no ENAMED, somente será aceito o boletim emitido conforme previsto no art. 26 deste Edital.

§ 1º Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ou comprovantes diversos daqueles expressamente previstos no art. 26, incluindo, mas não se limitando a:

- I – fotografias de telas de computadores, tablets ou dispositivos móveis;
- II – capturas de tela (prints);
- III – documentos impressos por terceiros ou fora da instituição responsável pela emissão do documento oficial;
- IV – arquivos digitais encaminhados por correio eletrônico (e-mail), aplicativos de mensagens instantâneas ou quaisquer outros meios eletrônicos;
- V – declarações, certidões ou comprovantes que não permitam a verificação da autenticidade da nota apresentada.

§ 2º A apresentação de documento em desacordo com as exigências deste Edital implicará na desclassificação no Processo Seletivo.

§ 3º Caberá exclusivamente ao candidato a responsabilidade pela apresentação da documentação exigida, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

Art. 28 - Caso o resultado oficial do Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica (ENAMED) não seja divulgado até 04 de dezembro de 2026, data prevista pelo Ministério da Educação (MEC), a Comissão de Residência Médica (COREME) publicará, por meio dos canais oficiais do Hospital Beneficente Unimar (HBU), errata contendo a atualização do cronograma do Processo Seletivo, com a redefinição dos prazos e das etapas subsequentes eventualmente impactadas.

§ 1º A readequação do cronograma terá por finalidade assegurar prazo adequado para a divulgação oficial dos resultados do ENAMED, a conferência e validação das notas pelos candidatos e o regular prosseguimento das demais etapas do Processo Seletivo, preservando os princípios da legalidade, da transparência, da isonomia e da igualdade de condições entre todos os participantes.

§ 2º A alteração do cronograma decorrente do atraso na divulgação dos resultados do ENAMED não ensejará qualquer direito à indenização, compensação ou ressarcimento aos

candidatos, sendo de sua exclusiva responsabilidade acompanhar as publicações, comunicados, retificações e demais atos oficiais relativos ao Processo Seletivo.

Art. 29 – A nota obtida pelo candidato no Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica (ENAMED) corresponderá a 60% (sessenta por cento) da pontuação total do Processo Seletivo.

§ 1º Para fins de classificação, será considerada a pontuação obtida pelo candidato no ENAMED, composta por 100 (cem) questões objetivas.

§ 2º Cada ponto obtido no ENAMED corresponderá a 0,6 (zero vírgula seis) ponto na composição da nota final do Processo Seletivo.

§ 3º A pontuação máxima atribuída ao ENAMED será de 60 (sessenta) pontos, equivalente a 60% (sessenta por cento) da nota final.

§ 4º A conversão da nota será realizada mediante a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação do ENAMED para classificação} = \text{Número de acertos} \times 0,6$$

Exemplos:

100 pontos ENAMED x 0,6 =	60,0 %
90 pontos ENAMED x 0,6 =	54,0 %
80 pontos ENAMED x 0,6 =	48,0 %
70 pontos ENAMED x 0,6 =	42,0 %
60 pontos ENAMED x 0,6 =	36,0 %

§ 5º Os demais 40% (quarenta por cento) da nota final serão atribuídos conforme os critérios estabelecidos neste Edital para as demais etapas do Processo Seletivo.

Seção II – Segunda Etapa – Prova Prática (OSCE)

Art. 30 -A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório.

Art. 31 - A pontuação máxima da Prova Prática será de 30 (trinta) pontos, correspondendo a 30% (trinta por cento) da nota final.

Art. 32 - A Prova Prática será realizada no dia **12 de dezembro de 2026**, com início às **09h00**, nas dependências do **Bloco IX da Universidade de Marília – UNIMAR**.

Art. 33 - A avaliação será realizada no formato OSCE (Objective Structured Clinical Examination), composta por estações práticas destinadas à avaliação de conhecimentos, habilidades clínicas, raciocínio diagnóstico, comunicação, profissionalismo e tomada de decisão.

Art. 34 - As estações da Prova Prática contemplarão conteúdos, competências e habilidades relacionadas às seguintes áreas do conhecimento médico:

- I – Clínica Médica;
- II – Cirurgia Geral;
- III – Pediatria;
- IV – Ginecologia e Obstetrícia;
- V – Medicina Geral de Família e Comunidade.

Art. 35 - O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento oficial de identificação com foto.

Art. 36 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- I – não comparecer à Prova Prática na data, horário e local estabelecidos neste Edital;
- II – deixar de realizar qualquer uma das estações previstas no art. 34 deste Edital;
- III – abandonar a Prova Prática antes de sua conclusão.

Parágrafo único. Não será concedida segunda chamada, reaplicação da prova ou tratamento diferenciado ao candidato ausente ou que não concluir integralmente todas as estações da Prova Prática, independentemente do motivo alegado.

Seção III – Terceira Etapa – Análise Curricular

Art. 37 - A Análise Curricular possuirá caráter exclusivamente classificatório e será realizada por Banca Examinadora especialmente constituída para este fim, imediatamente após a aplicação da Prova Prática (OSCE). A avaliação dos títulos e demais documentos apresentados pelos candidatos seguirá os critérios e pontuações estabelecidos neste Edital, cabendo à Banca Examinadora a conferência, análise, validação da documentação apresentada e atribuição da respectiva pontuação. Somente serão considerados para pontuação os documentos apresentados dentro do prazo estabelecido e acompanhados dos respectivos originais para conferência, quando exigido neste Edital.

Art. 38 - A pontuação máxima desta etapa será de 10 (dez) pontos, correspondendo a 10% (dez por cento) da nota final.

Art. 39 - A avaliação curricular obedecerá aos critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital. **Somente os candidatos habilitados para a 2ª Fase do Processo Seletivo deverão encaminhar a documentação comprobatória referente aos itens constantes no Anexo I,** observando os prazos e demais orientações previstas neste Edital.

Art. 40 - Somente serão consideradas para fins de pontuação as atividades devidamente comprovadas mediante documentação oficial. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados para o e-mail coreme@abhu.com.br, **exclusivamente pelos candidatos habilitados para a 2ª Fase do Processo Seletivo,** dentro do prazo estabelecido neste Edital, para conferência e atribuição da respectiva pontuação.

Art. 41 - A ausência de comprovação documental implicará a não atribuição da pontuação correspondente.

§ 1º Os candidatos habilitados para a 2ª Fase do Processo Seletivo deverão encaminhar, dentro do prazo estabelecido neste Edital, cópia de toda a documentação comprobatória referente aos itens constantes do Anexo I para o e-mail coreme@abhu.com.br, sob pena de não pontuação dos títulos e atividades não comprovadas.

§ 2º Além do envio previsto no parágrafo anterior, os candidatos também deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no dia da realização da Prova Prática (OSCE), para conferência e validação pela banca examinadora.

§ 3º Não serão aceitos, para fins de pontuação, documentos novos, complementares ou substitutivos que não tenham sido enviados dentro do prazo estabelecido para o e-mail coreme@abhu.com.br.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 42 -A nota final será calculada mediante a soma das pontuações obtidas nas três etapas do processo seletivo.

$$\text{NOTA FINAL} = \text{ENAMED} + \text{PROVA PRÁTICA} + \text{ANÁLISE CURRICULAR} \\ 60\% + 30\% + 10\% = 100\%$$

Art. 43 -A pontuação máxima possível será de 100 (cem) pontos.

Etapa	Pontuação Máxima
--------------	-------------------------

ENAMED	60 pontos
Prova Prática	30 pontos
Análise Curricular	10 pontos
Total	100 pontos

Art. 44 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida.

Art. 45 - Será concedida pontuação adicional de 10% (dez por cento) sobre a nota final do processo seletivo ao candidato que comprovar a conclusão de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC), em instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), nos termos da Lei nº 12.871/2013, da Lei nº 15.233/2025 e da Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026.

§ 1º A pontuação adicional será aplicada sobre a nota final processo seletivo, não sendo aplicada para fins de classificação para a segunda fase.

§ 2º O candidato deverá apresentar, no prazo previsto neste Edital, certificado de conclusão do PRMFC ou declaração oficial emitida pela instituição responsável pelo programa, comprovando a conclusão integral da residência.

§ 3º Eventuais direitos adquiridos decorrentes de programas anteriormente reconhecidos para fins de bonificação, inclusive o PROVAB, serão analisados individualmente, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida pela legislação aplicável e por decisões administrativas ou judiciais eventualmente vigentes.

Art. 46 – Critérios de Desempate - Em caso de empate na classificação final, serão observados os seguintes critérios:

- I – maior pontuação no ENAMED;
- II – maior pontuação na Prova Prática;
- III – maior pontuação na Análise Curricular;
- IV – maior idade;
- V – números de filhos.

CAPÍTULO VI – DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 47 - Os resultados, convocações, comunicados, retificações e demais atos relativos ao Processo Seletivo serão divulgados exclusivamente nos canais oficiais do Hospital Beneficente Unimar (HBU), por meio de publicação no endereço eletrônico <https://www.hospitalunimar.com.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e os prazos estabelecidos neste Edital.

Art. 48 - Será facultado ao candidato interpor recurso administrativo contra:

- I – indeferimento da inscrição;
- II – resultado da Prova Prática;
- III – resultado da Análise Curricular;
- IV – resultado preliminar do processo seletivo.

Art. 49 - Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial.

Art. 50 - Os recursos deverão ser apresentados de forma fundamentada, contendo identificação do candidato e exposição objetiva dos motivos da contestação.

Art. 51 - Não serão conhecidos recursos:

- I – apresentados fora do prazo;
- II – sem fundamentação;

III – encaminhados por meio diverso daquele definido pela COREME.

Art. 52 - Após análise dos recursos, a COREME divulgará o resultado final homologado.

CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 53 - Os candidatos aprovados serão convocados rigorosamente de acordo com a ordem de classificação final.

Art. 54 - A convocação será realizada por meio dos canais oficiais da instituição.

Art. 55 - O candidato convocado deverá efetuar sua matrícula no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do envio da comunicação oficial pela COREME, a qual poderá ocorrer por e-mail e/ou aplicativo de mensagens WhatsApp, utilizando os dados informados pelo candidato no ato da inscrição.

Parágrafo Único. Caso o término do prazo de matrícula recaia em sábado, domingo ou feriado, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 56 - A não realização da matrícula dentro do prazo estabelecido implicará renúncia automática à vaga.

Art. 57 - As vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos subsequentes, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 58 - Para efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela Comissão Nacional de Residência Médica, Ministério da Educação e pela instituição.

Art. 59 - A relação completa dos documentos para matrícula será divulgada juntamente com a convocação dos candidatos aprovados.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60 - A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação integral das normas estabelecidas neste edital.

Art. 61 - A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentos inidôneos acarretará eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

Art. 62 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica – COREME, observadas as normas da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, do Ministério da Educação e da legislação vigente.

Art. 63 - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marília, 17 de junho de 2026.

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME/HBU

ANEXO I – CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR

A Análise Curricular terá caráter classificatório e valor máximo de 10 (dez) pontos.

Critério	Pontuação
Instituição de Ensino Superior que possua Hospital Universitário ou Hospital de Ensino próprio. (mediante comprovação documental)	2,0 pontos
Instituição que possua Programa de Mestrado na Área Interdisciplinar em Saúde e Biológicas reconhecido pela CAPES/MEC. (mediante comprovação documental)	1,0 ponto
Instituição que possua Programa de Doutorado na Área Interdisciplinar em Saúde e Biológicas reconhecido pela CAPES/MEC. (mediante comprovação documental)	1,0 ponto
Participação em Programa de Iniciação Científica. (mediante comprovação documental)	2,0 pontos
Participação em Projetos de Extensão Universitária. (mediante comprovação documental)	2,0 pontos
Participação em Programas de Monitoria e/ou Ligas Acadêmicas. (mediante comprovação documental)	2,0 pontos
Total Máximo	10,0 pontos

***Documentação Exigida:**

Todos os itens deverão ser comprovados documentalmente mediante apresentação de certificados, declarações institucionais, históricos, documentos oficiais da Instituição de Ensino Superior ou outros documentos hábeis emitidos pelos órgãos competentes.

Não haverá atribuição de pontuação sem a respectiva comprovação documental.

ANEXO II – CRONOGRAMA PRELIMINAR

Evento	Data
Publicação do Edital	17/06/2026
Período de Inscrições	17/06/2026 até 12h do dia 08/12/2026
Validação da Nota ENAMED junto à Diretoria do HBU	9 a 11/12/2026
Convocação para Prova Prática	14/12/2026 - 18h
Prova Prática (OSCE)	16/12/2026 às 9h
Local da Prova Prática	Bloco IX – Universidade de Marília (UNIMAR) - Laboratórios
Resultado da Prova Prática e análise Curricular	23/12/2026 – 23h
Resultado Preliminar	05/01/2026 – 23h
Recursos	06 a 08/01/2027 até às 18h
Resultado Final e Homologação	11/01/2027
Matrículas	a partir de 12/01/2027
Início dos Programas	01 março de 2027

Observação: Caso o resultado oficial do ENAMED não seja divulgado em 04 de dezembro de 2026, a COREME publicará errata oficial contendo novo cronograma e eventual alteração das etapas subsequentes do processo seletivo.

ANEXO III

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____.

OUTORGADO(A): _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____.

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador(a) o(a) OUTORGADO(A) acima qualificado(a), concedendo-lhe poderes específicos para me representar perante a Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Beneficente Unimar – HBU, podendo praticar todos os atos necessários relacionados ao Processo Seletivo para Residência Médica, incluindo:

- I – realizar a validação da nota obtida no Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica (ENAMED);
- II – apresentar, protocolar e retirar documentos;
- III – prestar informações, firmar declarações e assinar formulários;
- IV – acompanhar publicações, resultados e convocações;
- V – em caso de aprovação e habilitação no Processo Seletivo, efetuar a inscrição, matrícula e demais procedimentos administrativos necessários ao ingresso no Programa de Residência Médica;
- VI – praticar os demais atos indispensáveis ao fiel cumprimento deste mandato.

Declaro que os atos praticados pelo(a) procurador(a) nos limites desta procuração serão considerados válidos para todos os fins de direito.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Outorgante

CPF: _____

Assinatura do(a) Procurador(a)

CPF: _____

ANEXO IV - Documentos Exigidos para Matrícula

O candidato deverá apresentar, pessoalmente ou por procurador (conforme anexo III) legalmente constituído, os seguintes documentos, em **cópia autenticada em cartório** ou acompanhada do original para conferência:

- I – Diploma de graduação em Medicina, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar integral;
- II – Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM/SP) ou protocolo de inscrição;
- III – Certificado de conclusão de Residência Médica, quando se tratar de programas com pré-requisito;
- IV – Cadastro de Pessoa Física (CPF), Documento de Identidade (RG ou equivalente) e Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
- V – Certificado de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
- VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ;
- VII – Grupo sanguíneo e fator RH;
- VIII – Cartão de vacinação atualizado, incluindo imunizações obrigatórias para profissionais de saúde;
- IX – Duas fotografias recentes, tamanho 3x4;
- X – Número de conta corrente em instituição bancária;
- XI – Para candidatos beneficiários do PROVAB, declaração oficial expedida pelo Ministério da Saúde.